
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1959.

Modifica o art. 158 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 158 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, passará a ter a seguinte redação:

Art. 158 - A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, terá uma Secretaria que constituirá um quadro especial com a seguinte organização e respectivos vencimentos:

01	Diretor	Cr\$ 20.000,00
01	Chefe de Expediente	Cr\$ 18.000,00
01	Chefe de Taquigrafia	Cr\$ 18.000,00
01	Assistente de Mesa	Cr\$ 18.000,00
01	Tesoureiro	Cr\$ 18.000,00
06	Taquígrafos	Cr\$ 16.000,00
01	Redator de Debates	Cr\$ 10.000,00
03	Revisores	Cr\$ 10.000,00
03	Oficiais Administrativos	Cr\$ 10.000,00
01	Bibliotecário	Cr\$ 10.000,00
01	Arquivista	Cr\$ 10.000,00
01	Motorista	Cr\$ 10.000,00
04	Escriturários	Cr\$ 10.000,00
01	Protocolista	Cr\$ 8.000,00
15	Datilógrafos	Cr\$ 8.000,00
01	Protocolista Auxiliar	Cr\$ 7.200,00
01	Arquivista Auxiliar	Cr\$ 7.200,00
01	Porteiro	Cr\$ 7.200,00
07	Serventes	Cr\$ 6.800,00

Art. 2º - Os funcionários aposentados perceberão 2/3 do aumento acima concedido.

Art. 3º - A Mesa elaborará dentro de trinta (30) dias, para discussão e votação, no próximo período legislativo extraordinário o projeto de reestruturação do funcionalismo da Secretaria da Assembleia.

Art. 4º - A Presidência desta Assembleia Promoverá, através da Secretaria e ad-reverendum do plenário, teste mensais e ainda curso de especialização, sendo que este poderão ser até fora do Estado, com o objetivo de elevar o nível intelectual e técnico dos nossos funcionários.

Art. 5º - Em identidade de função haverá identidade de remuneração, nos contratos celebrados pela Mesa desta Assembleia.

Art. 6º - A gratificação mensal dos responsáveis pelo serviço de mimeiografia e radiofonia será de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 14 de agosto de 1959.

Abel Figueiredo
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

Acindino Campos
2º Secretário

DOE Nº 19.119, DE 23 DE AGOSTO DE 1959.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.